

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio “Prof. Getúlio Serafim do Nascimento”.

LEI Nº 712/07

Súmula: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 033/97.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e fundamentado nos § 6º, 7º do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal eu Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 033/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Projetos de Lei, de iniciativa do Executivo ou Legislativo, que visem declarar de Utilidade Pública as entidades governamentais ou da sociedade civil, instituídas com o fim exclusivo de prestar serviços a coletividade, deverão estar acompanhados de:

I – (...);

II – Prova, através de certidão do Registro Público competente, de que a entidade é sediada em Pontal do Paraná;

(...).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 162/99.

Pontal do Paraná, 17 de maio de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente